

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Lobbe Neto)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara dos Deputados, do "Parlamento Jovem Brasileiro" e dá providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara dos Deputados, o "Parlamento Jovem Brasileiro", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Deputados, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelo Colégios de Líderes, preferencialmente próximo à Semana da Juventude, observada a rotina de trabalhos da Câmara dos Deputados.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, em idade própria.

§ 3º A primeira edição do Parlamento Jovem imediatamente posterior à promulgação da presente Resolução será constituída exclusivamente por estudantes do ensino fundamental, e a subsequente por estudantes do ensino médio, estabelecendo-se, sucessivamente, essa forma de alternância.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Parágrafo único - A mesa da Câmara dos Deputados diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara dos Deputados e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º O Parlamento Jovem será composto de no máximo 513 deputados estudantes.

§ 1º Ao tomarem posse, os deputados do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: " Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da nação dentro das normas constitucionais."

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos deputados e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no "Diário da Câmara dos Deputados" .

Art. 5º A Mesa da Câmara dos Deputados, mediante Ato, normatizará a consecução do "Parlamento Jovem Brasileiro", especialmente quanto:

I - ao cronograma das atividades de organização;

II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas, sendo que o limite máximo por Estado será igual ao número de Deputados Federais do seu Estado;

IV - as normas para a eleição da Mesa executiva;

V - a realização dos trabalhos da sessão plenária .

§ 1º O Presidente da Câmara dos Deputados nomeará uma Comissão Executiva, composta por Deputados Federais, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem", orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara dos Deputados, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 6º O deputado do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º A Mesa da Câmara dos Deputados, visando ao bom andamento dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A compreensão do significado da representação popular e a vivência do processo democrático contribui para o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania. A educação política dos jovens estudantes é um processo que deve extrapolar os bancos escolares, desenvolvendo a capacidade e a vocação política.

A reflexão crítica da sociedade se impõe e a Câmara dos Deputados pode contribuir para que haja efetiva participação na formação de jovens com esta consciência crítica. A participação de jovens nas atividades que aqui são propostas adquire maior relevância, na medida em que são atividades que procuraram difundir princípios fundamentais como o da liberdade de expressão e o da pluralidade de pensamento, bem como o apreço à tolerância e ao diálogo.

O Parlamento Jovem será uma sessão especial da Câmara dos Deputados que acontecerá uma vez a cada ano.

Nestes dias, os Deputados Federais cedem os seus lugares para jovens estudantes de todo o nosso País. Eles são os Deputados e Deputadas do Parlamento Jovem: dirigem todos os trabalhos do Parlamento

Jovem, apresentam propostas para melhorar as condições de vida do nosso povo e falam sobre as suas idéias.

Tudo acontecerá no Plenário da Câmara dos Deputados, que é o mesmo lugar onde os Deputados Federais realizam as sessões da Câmara. Os jovens desenvolvem atividades parlamentares com assistência técnica da Secretaria Geral da Mesa. A sessão será transmitida pela TV Câmara e os seus trabalhos são publicados no Diário Oficial da Câmara dos Deputados.

O Parlamento Jovem é um exercício da cidadania, uma memorável festa cívica onde todos os estudantes de 5ª a 8ª série, do Ensino Fundamental e de 1º a 3º série do Ensino Médio, das escolas públicas e particulares do País, podem se candidatar a uma das 513 cadeiras do Parlamento Jovem. E são 513 porque esse é o atual número de parlamentares da Câmara dos Deputados.

O aluno deverá se inscrever perante a Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado. Deve preparar um trabalho na forma de uma Proposição obedecendo os critérios estabelecidos no Regime Interno da Câmara dos Deputados. Os trabalhos apresentados serão analisados por uma Comissão Julgadora formada pela própria comunidade escolar (Professores, alunos, pais e funcionários). A Comissão Julgadora deverá escolher uma e apenas uma proposição para representar a escola.

A proposição vencedora será enviada à Câmara dos Deputados acompanhada da ficha de inscrição e no prazo estabelecido para ser selecionado, concorrendo com as demais escolas.

No Parlamento Jovem tudo vai ser muito parecido com o que acontece na Câmara dos Deputados. Por isso, os candidatos terão que escolher um partido no momento em que elaborarem as proposições para se inscreverem nas respectivas escolas. Esses Partidos não são iguais aos Partidos Políticos a que pertencem os Deputados Federais. Os partidos dos deputados jovens são temáticos. Quer dizer, os temas ou assuntos preferidos dos estudantes é que constituem os Partidos.

Se um candidato quiser apresentar uma propositura para melhorar a agricultura em uma determinada região do País, deverá inscrever-se no Partido da Agricultura. Se o assunto do seu interesse estiver ligado à Educação, então deverá filiar-se ao Partido da Educação. Esportes? Partidos dos Esportes. E assim por diante.

O Parlamento Jovem, terá um Regimento Interno definindo: Disposições preliminares, da instalação, dos órgãos do parlamento jovem, do presidente do parlamento jovem, do vice-presidente, dos secretários, das sessões, da apresentação e discussão das proposições, das votações, da escolha dos partidos e das disposições finais.

A nada chegaremos como pessoas e como nacionalidade, sem conhecimentos, que se fundamentam, ampliam e renovam, pela informação dos nossos jovens. Cabe a esta geração a responsabilidade de criar uma alternativa em nosso parlamento, em todos os recantos geográficos e em todos os "Brasis", abrindo para cada jovem aluno a janela mágica do conhecimento do processo democrático, a oportunidade de maravilhar-se, de desejar e de vir a ser, encontrando caminhos novos e mais ousados, como cidadãos informados, lúcidos e atuantes. Tudo isto nos reservam as lições de democracias que multiplicaremos, até a totalidade de nossa escolas, com a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, de agosto de 2003.

Deputado LOBBE NETO